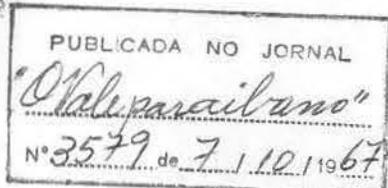




# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de

de 19

DECRETO Nº 1042  
de 2 de outubro de 1967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

## D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, - os imóveis abaixo descritos, necessários a ampliação da Escola Primária-Municipal do Jardim da Granja, desta cidade, e que vêm melhor caracterizados no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 6321/67, a saber:

"Um terreno, de forma regular, sem benfeitorias, - constituído pelo lote nº 4 (quatro) da Quadra "F" do Loteamento denominado "Jardim da Granja" deste Município e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 10,00 ms. (dez metros) de frente para a rua Netuno; 26,00 ms. (vinte e seis metros) pelo lado direito, divisando com o lote de nº 5 (cinco) da mesma Quadra "F" do citado Loteamento; 26,00 ms. (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, divisando com o lote de nº 3 - (três) ainda da mesma Quadra e Loteamento, e, finalmente, 10,00 ms. (dez metros) pelo lado dos fundos, divisando com o lote de nº 27 (vinte sete) do Loteamento "Jardim da Granja"; o terreno assim descrito, circunscreve a área total de 260,00 ms.² (duzentos e sessenta metros quadrados) e consta pertencer a JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS."

"Um terreno, de forma regular, sem benfeitorias, - constituído pelo lote nº 5 (cinco) da Quadra "F" do Loteamento denominado "Jardim da Granja", deste Município e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 10,00 ms. (dez metros) de frente para a rua Netuno; 26,00 ms. (vinte e seis metros) pelo lado direito, divisando com o lote de nº 6 (seis) da mesma Quadra "F" do citado Loteamento; 26,00 ms. (vinte e seis metros) pelo lado esquerdo, divisando com o lote de nº 4 - (quatro) ainda da mesma Quadra e Loteamento, e, finalmente, 10,00 ms. -



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Decreto nº 1042/2/10/1967

fls. -2-

(dez metros) pelo lado dos fundos, divisando com o lote de nº 26 (vinte seis) do Loteamento "Jardim da Granja"; o terreno assim descrito, circunscribe a área total de 260,00 ms.2 (duzentos e sessenta metros quadrados) e consta pertencer a MANOEL SOARES NASCIMENTO."

Artigo 2º - Havendo concordâncias quanto aos preços e às formas de pagamento, far-se-ão as expropriações por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que os preços não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam títulos de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre os imóveis expropriandos.

Artigo 3º - Ficam consideradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 2 de outubro de 1.967.

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos dois dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete.

-Darcy de Oliveira-  
-Diretor-

H  
10.10.67  
Darcy